

ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 452, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.  
REGULAMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE USO DE RADIOFREQÜÊNCIAS PELO  
SERVIÇO

DE RADIOAMADOR

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

**Art. 1.º** Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições de uso de  
radiofreqüências

pele Serviço de Radioamador.

CAPÍTULO II

DAS FAIXAS DE RADIOFREQÜÊNCIAS

**Art. 2.º** As faixas de radiofreqüências listadas a seguir são destinadas à execução dos  
Serviços de

Radioamador em caráter primário e de forma não exclusiva.

I. 1800 - 1850 kHz

II. 3500 - 3800 kHz

III. 7000 - 7100 kHz

IV. 7100 - 7300 kHz

V. 14000 - 14250 kHz

VI. 14250 - 14350 kHz

VII. 18068 - 18168 kHz

VIII. 21000 - 21450 kHz

IX. 24890 - 24990 kHz

X. 28000 - 29700 kHz

XI. 50 - 54 MHz

XII. 144 - 146 MHz

XIII. 146 - 148 MHz

XIV. 220 - 225 MHz

Parágrafo único. As faixas de radiofreqüências estabelecidas nos incisos III, V, VII,  
VIII, IX, X e

XII, poderão ser utilizadas também para aplicações de radioamador por satélite,  
respeitando o caráter da  
faixa.

**Art. 3.º** As faixas de radiofreqüências listadas a seguir são destinadas à execução dos  
Serviços de

Radioamador em caráter secundário e de forma não exclusiva.

I. 10138 - 10150 kHz

II. 430 - 440 MHz

III. 902 - 907,5 MHz

IV. 915 - 928 MHz

V. 1240 - 1260 MHz

VI. 1260 - 1300 MHz

VII. 2300 - 2450 MHz

VIII. 3300 - 3400 MHz

IX. 3400 - 3600 MHz

X. 5650 - 5725 MHz

XI. 5725 - 5830 MHz

XII. 5830 - 5850 MHz

XIII. 5850 – 5925 MHz

XIV. 10 - 10,45 GHz

XV. 10,45 - 10,5 GHz

Parágrafo único. As faixas de radiofrequências estabelecidas nos incisos XII e XV, poderão ser utilizadas também para aplicações de radioamador por satélite, respeitando o caráter da faixa.

Art. 4º Mediante autorização específica da Anatel decorrente de solicitação fundamentada, o uso das faixas de radiofrequências listadas a seguir poderá também ser pleiteado, em caráter secundário:

I. 24 GHz a 24,25 GHz;

II. 47 GHz a 47,2 GHz;

III. 76 GHz a 81 GHz;

IV. 134 GHz a 141 GHz;

V. 241 GHz a 250 GHz.

Art. 5º A utilização das faixas de radiofrequências estabelecidas no art. 3º, pelo Serviço de Radioamador, deve observar ainda o disposto na Nota Internacional 5.282 do Plano de Atribuição,

Destinação e Distribuição de Faixa de Frequências no Brasil.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE USO

Art. 6º As estações do Serviço de Radioamador devem ser operadas, de acordo com a Classe do Certificado de Operador de Estação de Radioamador (COER) do Radioamador que a utiliza, definida no Regulamento do Serviço de Radioamador, com o caráter estabelecido nos art. 2º e 3º e em faixas de radiofrequências específicas, conforme a seguir:

I – Estações operadas por Radioamador Classe C, devem limitar suas operações às faixas de

radiofrequências listadas na Tabela I;

Tabela I

Faixas de Radiofrequências para Radioamador Classe C

Denominação Baseada no

Comprimento de Onda

Faixa de Radiofrequências

Faixa de 160 metros 1800 kHz a 1850 kHz

Faixa de 80 metros 3500 kHz a 3800 kHz

Faixa de 40 metros 7000 kHz a 7040 kHz

Faixa de 15 metros 21000 kHz a 21150 kHz

Faixa de 12 metros 24890 kHz a 24990 kHz

Faixa de 10 metros 28000 kHz a 29700 kHz

Faixa de 6 metros 50 MHz a 54 MHz

Faixa de 2 metros 144 MHz a 148 MHz

Faixa de 1,3 metro 220 MHz a 225 MHz

Faixa de 70 centímetros 430 MHz a 440 MHz

Faixa de 33 centímetros 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz

Faixa de 23 centímetros 1240 MHz a 1300 MHz

Faixa de 13 centímetros 2300 MHz a 2450 MHz

Faixa de 9 centímetros 3300 MHz a 3600 MHz

Faixa de 5 centímetros 5650 MHz a 5925 MHz

Faixa de 3 centímetros 10 GHz a 10,50 GHz

II – Estações operadas por Radioamador Classe B, devem limitar suas operações à faixa de

radiofrequências de 7040 kHz a 7300 kHz, 21150 kHz a 21300 kHz, além daquelas previstas no inciso I;

III – Estações operadas por Radioamador Classe A, devem limitar suas operações às faixas de

radiofrequências listadas na Tabela II, além daquelas previstas no inciso II.

Tabela II

Faixas de Radiofrequências Adicionais para Radioamador Classe A

Denominação Baseada no

Comprimento de Onda

Faixa de Radiofrequências

Faixa de 30 metros 10138 kHz a 10150 kHz

Faixa de 20 metros 14000 kHz a 14350 kHz

Faixa de 17 metros 18068 kHz a 18168 kHz

Faixa de 14 metros 21150 kHz a 21450 kHz leia-se 15 metros

Parágrafo único. O uso da faixa de radiofrequências de 29300 kHz a 29510 kHz por estações

operadas por Radioamadores Classes B e C deve se restringir à retransmissão de sinais oriundos de satélite.

Art. 7º Os limites de potência são os estabelecidos a seguir:

I – A potência na saída do transmissor de uma estação do Serviço de Radioamador quando

operada por Radioamador Classe A, deve estar limitada a 1.000 watts RMS, exceto na faixa de

radiofrequências de 10138 kHz a 10150 kHz (faixa de 30 m), que deve estar limitada a 200 watts RMS;

II – A potência na saída do transmissor de uma estação do Serviço de Radioamador quando

operada por Radioamador Classe B, deve estar limitada a 1.000 watts RMS, exceto nas faixas de

radiofrequências de 28000 kHz a 28500 kHz e de 29300 kHz a 29510 kHz (faixa de 10m), que deve estar

limitada a 100 watts RMS;

III – A potência na saída do transmissor de uma estação do Serviço de Radioamador quando

operada por Radioamador Classe C, deve estar limitada a 100 watts RMS;

IV – A potência na saída do transmissor de uma estação repetidora do Serviço de Radioamador

deve estar limitada a 100 watts RMS.

Art. 8º As características básicas de uma emissão são descritas por um conjunto de três símbolos:

I – O primeiro símbolo, uma letra, representa o tipo de modulação da portadora principal:

**PRIMEIRO SÍMBOLO**

Símbolo Tipo de Modulação

A Faixa lateral dupla

C Faixa lateral vestigial

F Modulação por frequência

G Modulação por fase

H Faixa lateral única portadora completa

J Faixa lateral única portadora suprimida

N Emissão de uma portadora não modulada

R Faixa lateral única portadora reduzida ou de nível variável

W Casos não considerados acima em que uma emissão consiste de portadora principal modulada simultaneamente ou segundo uma seqüência previamente estabelecida, numa combinação de dois ou mais dos seguintes modos: amplitude, ângulo ou pulso

II – O segundo símbolo, um algarismo arábico, identifica a natureza do(s) sinal(is) que modula(m)

a portadora principal:

**SEGUNDO SÍMBOLO**

Símbolo Natureza do Sinal

0 Ausência de sinal modulador

1 Um único canal contendo informação quantificada ou digital sem o uso de subportadora moduladora

2 Um único canal contendo informação quantificada ou digital com o uso de subportadora moduladora

3 Um único canal contendo informação analógica

7 Dois ou mais canais contendo informação quantificada ou digital

III – O terceiro símbolo, uma letra, define o tipo de informação a ser transmitida:

**TERCEIRO SÍMBOLO**

Símbolo Tipo de Informação Transmitida

A Telegrafia por recepção acústica

B Telegrafia por recepção automática

C Fac-símile

D Transmissão de dados, telemetria e telecomando

E Telefonia

F Televisão (vídeo)

N Ausência de informação transmitida

W Combinação dos anteriores

Art. 9º O Anexo A contém a lista de aplicações específicas do Serviço de Radioamador com as

respectivas características básicas de emissão que lhes são permitidas.

Art. 10. As aplicações específicas do Serviço de Radioamador que podem ser utilizadas em cada

faixa de radiofrequências são aquelas relacionadas no Anexo B.

Art. 11. A transmissão de FSTV (televisão de varredura rápida ou ATV), de forma unilateral,

somente é permitida às estações de associações de radioamadores, para a transmissão de boletins de interesse dos associados.

Art. 12. Os radioamadores, no desenvolvimento de projetos científicos e de pesquisa, poderão

utilizar faixas de frequências objeto deste Regulamento mais apropriadas à natureza dos projetos, tipos de

emissão não previstos, desde que, antecipadamente, dêem conhecimento a Anatel dessa atividade e dos

objetivos do projeto.

Art. 13. As estações repetidoras do Serviço de Radioamador somente poderão operar nas

radiofrequências listadas no Anexo C.

Parágrafo único. A fim de minimizar o potencial de interferências, na consignação do par de

radiofrequências deverão ser observadas as radiofrequências já utilizadas por estações repetidoras

operando de forma regular e evitado o uso dos pares adjacentes ao ocupado por estações repetidoras

instaladas nas proximidades.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Radioamadores Classe D, conforme prazo determinado no Regulamento do Serviço de

Radioamador, poderão continuar suas operações nas seguintes faixas de radiofrequências.

Denominação Baseada no

Comprimento de Onda

Faixa de Radiofrequências

Faixa de 10 metros 29300 kHz a 29510 kHz

Faixa de 6 metros 50 MHz a 54 MHz

Faixa de 2 metros 144 MHz a 148 MHz

Faixa de 1,3 metro 220 MHz a 225 MHz

Faixa de 70 centímetros 430 MHz a 440 MHz

Faixa de 33 centímetros 902 MHz a 907,5 MHz e 915 MHz a 928 MHz

Faixa de 23 centímetros 1240 MHz a 1300 MHz

Faixa de 13 centímetros 2300 MHz a 2450 MHz

Faixa de 9 centímetros 3300 MHz a 3600 MHz

Faixa de 5 centímetros 5650 MHz a 5925 MHz

Faixa de 3 centímetros 10 GHz a 10,50 GHz

Parágrafo único. A potência na saída do transmissor de uma estação do Serviço de Radioamador

quando operada por Radioamador Classe D deve estar limitada a 50 watts RMS.

Art. 15. Ficam destinadas ao Serviço de Radioamador as faixas objeto do Regulamento ora

aprovado e na forma nele definida nos art. 2º e 3º.

Art. 16. As estações devem ser licenciadas e os equipamentos industrializados de radiocomunicações, inclusive os sistemas radiantes, devem cumprir os requisitos do Regulamento para

Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30

de novembro de 2000, da Anatel.

Parágrafo único. Estão dispensados de atender aos requisitos mencionados no *caput* deste artigo,

os equipamentos produzidos de forma eventual ou artesanal e sem propósito comercial.

Art. 17. As estações deverão atender à Resolução nº 303, de 02 de julho de 2002, sobre Limitação

da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

Art. 18. A Anatel poderá determinar alteração dos requisitos estabelecidos neste Regulamento,

mesmo dos sistemas em operação, com a finalidade de otimizar o uso do espectro de radiofrequências.

ANEXO A

Características básicas de emissão e modos de emissão para o Serviço de Radioamador

Encontram-se, a seguir, as aplicações específicas do Serviço de Radioamador e suas respectivas

características básicas de emissão:

A.1. Teste – emissões que não contêm informação, cujas características básicas são:  
Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

N0N Portadora pura sem

modulação Ausência de modulação. Ausência de modulação

A.2. CW – transmissões telegráficas do código internacional Morse com interrupção de portadora com as

seguintes características básicas:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

A1A Faixa lateral dupla

Canal único. Informação

quantificada ou digital sem

subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção

auditiva

J2A Faixa Lateral Única

portadora suprimida

Canal único. Informação

quantificada ou digital com

subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção  
auditiva

A.3. Teletipo AM – Transmissão de telegrafia para recepção automática em  
modulação por amplitude:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

A1C Faixa lateral dupla

Canal único. Informação  
quantificada ou digital sem  
subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção  
automática

A2B Faixa lateral dupla

Canal único. Informação  
quantificada ou digital com  
subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção  
automática

A.4. Teletipo FM ou PM - Transmissão de telegrafia para recepção automática em  
modulação por

freqüência ou fase:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

G1B Fase

Canal único. Informação  
quantificada ou digital sem  
subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção  
automática

G2B Fase

Canal único. Informação  
quantificada ou digital com  
subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção  
automática

F1B Freqüência

Canal único. Informação  
quantificada ou digital sem  
subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção  
automática

F2B Freqüência

Canal único. Informação  
quantificada ou digital com  
subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção  
automática

A.5. Teletipo SSB - Transmissão de telegrafia para recepção automática em modulação por amplitude

banda lateral única:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

J2B Faixa Lateral Única

portadora suprimida

Canal único. Informação

quantificada ou digital com

subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção

automática

A.6. Fonia AM – Transmissão de telefonia em modulação de amplitude:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

A3E Faixa lateral dupla Canal único. Informação analógica Telefonia

H3E Faixa Lateral Única

portadora completa Canal único. Informação analógica Telefonia

R3E

Faixa lateral única

portadora reduzida ou de

nível variável

Canal único. Informação analógica Telefonia

A.7. Fonia FM / PM - Transmissão de telefonia em modulação de fase ou frequência:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

G3E Fase Canal único. Informação analógica Telefonia

F3E Frequência Canal único. Informação analógica Telefonia

A.8. Fonia SSB - Transmissão de telefonia em modulação de amplitude faixa lateral

única:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

J3E Faixa Lateral Única

portadora suprimida Canal único. Informação analógica Telefonia

A.9. Morse AM - Morse modulado em AM com a finalidade de identificação da estação

ou prática de

telegrafia, é tratado como Fonia AM:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

A2A Faixa lateral dupla

Canal único. Informação

quantificada ou digital com

subportadora moduladora.

Telegrafia para recepção

auditiva

A.10. Morse FM ou PM – Morse modulado em FM ou PM com a finalidade de

identificação da estação

ou prática de telegrafia, é tratado como Fonia FM ou PM. Transmissões telegráficas

do código

internacional Morse em modulação de fase ou frequência:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

G2A Fase

Canal único. Informação  
quantificada ou digital com  
subportadora moduladora.  
Telegrafia para recepção  
auditiva

F2A Freqüência

Canal único. Informação  
quantificada ou digital com  
subportadora moduladora.  
Telegrafia para recepção  
auditiva

A.11. Fonia digital – Transmissão de telefonia digital em modulação de fase ou  
freqüência, cujos tipos de  
emissão são:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

G7E Fase

Dois ou mais canais com  
informação quantificada ou digital  
Telefonia

F7E Freqüência

Dois ou mais canais com  
informação quantificada ou digital  
Telefonia

A.12. Dados AM – Transmissão de dados em modulação de amplitude, cujo tipo de  
emissão é:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

A2D Faixa lateral dupla

Canal único. Informação  
quantificada ou digital com  
subportadora moduladora.  
Dados

A.13. Dados FM ou PM - Transmissão de dados em modulação de freqüência ou  
fase, cujos tipo de  
emissão são:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

F1D Freqüência

Canal único. Informação  
quantificada ou digital sem  
subportadora moduladora.  
Dados

F2D Freqüência

Canal único. Informação  
quantificada ou digital com  
subportadora moduladora.  
Dados

G1D Fase

Canal único. Informação

quantificada ou digital sem subportadora moduladora.

Dados

G2D Fase

Canal único. Informação quantificada ou digital com subportadora moduladora.

Dados

A.14. Dados SSB - Transmissão de dados em modulação de amplitude faixa lateral única portadora

suprimida, cujo tipo de emissão é:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

J2D Faixa Lateral Única

portadora suprimida

Canal único. Informação quantificada ou digital com subportadora moduladora.

Dados

A.15. Fac símile AM - Transmissão de Fac símile em modulação de amplitude, cujo tipo de emissão é:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

A2C Faixa lateral dupla

Canal único. Informação quantificada ou digital com subportadora moduladora.

Fac-símile

A.16. Fac símile FM ou PM - Transmissão de Fac símile em modulação de amplitude, cujos tipos de emissão são:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

G1C Fase

Canal único. Informação quantificada ou digital sem subportadora moduladora.

Fac-símile

G2C Fase

Canal único. Informação quantificada ou digital com subportadora moduladora.

Fac-símile

G3C Fase Canal único. Informação analógica Fac-símile

F1C Freqüência

Canal único. Informação quantificada ou digital sem subportadora moduladora.

Fac-símile

F2C Freqüência

Canal único. Informação  
quantificada ou digital com  
subportadora moduladora.

Fac-símile

F3C Freqüência Canal único. Informação analógica Fac-símile

A.17. Fac Símile SSB – Transmissão de Fac símile em modulação de amplitude faixa lateral única

portadora suprimida, cujos tipos de emissão são:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

R3C

Faixa lateral única

portadora reduzida ou de

nível variável

Canal único. Informação analógica Fac-símile

J2C Faixa Lateral Única

portadora suprimida

Canal único. Informação

quantificada ou digital com

subportadora moduladora.

Fac-símile

J3C Faixa Lateral Única

portadora suprimida Canal único. Informação analógica Fac-símile

A.18. SSTV SSB – Transmissão de televisão de varredura lenta em modulação de amplitude faixa lateral

única, cujos tipos de emissão são:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

R3F

Faixa lateral única

portadora reduzida ou de

nível variável

Canal único. Informação analógica Vídeo

J3F Faixa Lateral Única

portadora suprimida Canal único. Informação analógica Vídeo

A.19. FSTV AM – Transmissão de televisão de varredura rápida em modulação de amplitude, cujo tipo

de emissão é:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

A3F Faixa lateral dupla Canal único. Informação analógica Vídeo

A.20. FSTV FM – Transmissão de televisão de varredura rápida em modulação de freqüência, cujo tipo

de emissão é:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

F3F Freqüência Canal único. Informação analógica Vídeo

A.21. FSTV SSB – Transmissão de televisão de varredura rápida em modulação de amplitude banda

lateral única, cujo tipo de emissão é:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

C3F Faixa Lateral Vestigial Canal único. Informação analógica Vídeo

A.22. Modos Experimentais – Transmissão em modos experimentais, cujos tipos de emissão são:

Emissão Tipo de Modulação Natureza do Sinal Tipo de Informação

W7D Combinação de modos,  
amplitude ângulo ou pulso

Dois canais. Informação  
quantificada ou digital Dados

C3W Faixa Lateral Vestigial Canal único. Informação analógica Combinação de  
procedimentos diversos

ANEXO B

Aplicações do Serviço de Radioamador por Faixa de Radiofrequências

B.1. Na Faixa de 160 metros

Faixa de Radiofrequências (kHz) Aplicações Observação

1.800 a 1.850 CW

1.800 a 1.810 CW

1.809 a 1.810 CW Emissões Piloto

1.810 a 1.820 Modos Experimentais e modos  
não citados nesta faixa.

Desde que não interfiram em  
segmentos adjacentes.

1.810 a 1.850 Fonia AM e Fonia SSB

B.2. Na Faixa de 80 metros

Faixa de Radiofrequências (kHz) Aplicações Observação

3.500 a 3.800 CW

3.500 a 3.525 CW

3.520 a 3.525 CW Emissões Piloto

3.525 a 3.580 Modos Experimentais e modos  
não citados nesta faixa.

Desde que não interfiram em  
segmentos adjacentes.

3.580 a 3.620 Teletipo SSB, Fonia AM e Fonia  
SSB

Teletipo SSB prioritário

3.620 a 3.625 Dados SSB

3.625 a 3.780 Fonia AM e Fonia SSB

3.780 a 3.800 Fonia SSB Uso exclusivo para DX

B.3. Na Faixa de 40 metros

Faixa de Radiofrequências (kHz) Aplicações Observação

7.000 a 7.300 CW

7.000 a 7.035 CW

7.035 CW Emissões Piloto

7.035 a 7.040 Dados SSB e Teletipo SSB

7.040 a 7.050 Fonia SSB Uso Exclusivo para DX

7.050 a 7.120 Fonia SSB e Fonia AM Fonia SSB prioritário

7.120 a 7.140 Modos Experimentais, modos não  
citados nesta faixa, Fonia SSB e

Fonia AM

Modos experimentais prioritários

(não devem interferir em segmentos adjacentes)

7.150 a 7.200 Fonia SSB e Fonia AM Fonia AM prioritário

7.200 a 7.300 Fonia AM

B.4. Na Faixa de 30 metros

Faixa de Radiofrequências (kHz) Aplicações Observação

10.138 a 10.150 CW, Teletipo SSB, Dados SSB e

Modos Experimentais

Respeitar largura de faixa de 3,0

kHz

B.5. Na Faixa de 20 metros

Faixa de Radiofrequências (kHz) Aplicações Observação

14.000 a 14.350 CW

14.000 a 14.060 CW

14.060 a 14.095 Teletipo SSB

14.095 a 14.100 Dados SSB

14.100 CW Emissões Piloto

14.100 a 14.115 Dados SSB

14.115 a 14.350 Fonia SSB, Fonia AM, Modos

experimentais e não citados nesta

faixa.

Fonia SSB prioritário.

Demais modos, desde que não

prejudiquem modo prioritário ou

interfiram em segmentos

adjacentes

14.286 Fonia AM Frequência de chamada AM

B.6. Na Faixa de 17 metros

Faixa de Radiofrequências (kHz) Aplicações Observação

18.068 a 18.168 CW

18.068 a 18.100 CW

18.105 a 18.110 Dados SSB e Teletipo SSB

18.110 CW Emissões Piloto

18.110 a 18.168 Fonia SSB, Modos Experimentais

e modos não citados nesta faixa

Fonia SSB prioritário.

Demais modos, desde que não

prejudiquem modo prioritário ou

interfiram em segmentos

adjacentes

B.7. Na Faixa de 15 metros

Faixa de Radiofrequências (kHz) Aplicações Observação

21.000 a 21.450 CW

21.000 a 21.070 CW

21.070 a 21.125 Teletipo SSB

21.090 a 21.125 Dados SSB

21.125 a 21.149 CW

21.149 a 21.150 CW Emissões Piloto

21.150 a 21.450 Fonia SSB, Fonia AM, Modos Experimentais e modos não citados nesta faixa

Fonia SSB prioritário.

Demais modos, desde que não prejudiquem modo prioritário ou interfiram em segmentos

adjacentes

21.335 a 21.345 SSTV Prioritário

B.8. Na Faixa de 12 metros

Faixa de Radiofrequências (kHz) Aplicações Observação

24.890 a 24.990 CW

24.890 a 24.920 CW

24.920 a 24.930 Dados SSB e Teletipo SSB. Demais modos desde que não prejudiquem modo prioritário ou interfiram em segmentos

adjacentes

24.930 CW Emissões Piloto

24.930 a 24.990 Fonia SSB, Modos Experimentais e modos não citados nesta faixa

Fonia SSB prioritário. Demais modos

desde que não prejudiquem modo prioritário ou interfiram em segmentos adjacentes

B.9. Na Faixa de 10 metros

Faixa de Radiofrequências (kHz) Aplicações Observação

28.000 a 29.700 CW

28.000 a 28.070 CW

28.070 a 28.200 Teletipo SSB

28.120 a 28.200 Dados SSB

28.200 a 28.300 CW Emissões Piloto

28.300 a 28.675 Fonia SSB

28.675 a 28.685 SSTV SSB

28.685 a 28.700 Fonia SSB

28.700 a 29.300 Modos Experimentais, Fonia SSB e modos não citados nesta faixa

Modos experimentais prioritários (não devem interferir em segmentos adjacentes). Demais modos desde que não prejudiquem modo prioritário ou interfiram em segmentos

adjacentes

29.300 a 29.510 Autorizados para comunicação via satélite

Comunicação via satélite

29.510 a 29.700 FM/PM Simplex ou repetidoras

B.10. Na Faixa de 6 metros

Faixa de Radiofrequências (MHz) Aplicações Observação

50,00 a 50,10 CW Comunicados em CW e emissões piloto

50,10 a 50,30 Fonia SSB e CW 50,110 Freqüência de chamada

50,30 a 50,60 Todos os modos Desde que não interfiram em segmentos adjacentes

50,60 a 50,80 Todos os Modos menos Fonia (todos)

Desde que não interfiram em segmentos adjacentes

50,80 a 51,00 Todos os Modos Rádio controle permitido

51,00 a 51,12 Fonia SSB e CW Janela de DX Pacífico

51,12 a 51,48 Fonia FM/PM Repetidoras (Entradas) saída + 500 kHz

51,50 a 51,60 Fonia FM/PM Simplex

51,62 a 51,98 Fonia FM/PM Repetidoras (Saídas) entrada - 500 kHz

52,00 a 54,00 Todos os modos Desde que não interfiram em segmentos adjacentes

B.11. Na Faixa de 2 metros

Faixa de Radiofrequências (MHz) Aplicações Observação

144,000 a 144,050 CW Reflexão lunar em CW prioritário.

Contatos terrestres em CW autorizados desde que não prejudiquem a atividade prioritária segmento

144,050 a 144,100 CW 144,090 MHz freqüência de chamada CW.

144,100 a 144,200 Fonia SSB, CW e Teletipo SSB Reflexão lunar e sinais fracos em SSB e eventuais contatos em CW.

Teletipo SSB desde que não prejudiquem modo prioritário ou interfiram em segmentos adjacentes.

144,200 a 144,275 Fonia SSB e CW 144.200 freqüência de chamada Fonia SSB.

144,275 a 144,300 CW Emissões piloto.

144,300 a 144,500 Autorizados para comunicação via satélite, CW, Fonia SSB e Fonia FM.

Contatos via satélite prioritários.

Contatos terrestres em CW e

Fonia SSB e Fonia FM desde que não prejudiquem modo

prioritário ou interfiram em segmentos adjacentes.

144,500 a 144,600 Fonia FM/PM Simplex sinais fracos.

144,600 a 144,900 Fonia FM/PM Entrada de repetidoras, Saída + 600 kHz.

144,900 a 145,100 Dados FM/PM Exclusivo Radio Pacote.

145,100 a 145,200 Fonia FM/PM Simplex sinais fracos.

145,200 a 145,500 Fonia FM/PM Repetidoras (saída). Entrada – 600 kHz.

145,500 a 145,565 Todos os modos. Exceto Radio Pacote. Modos experimentais prioritários (não devem interferir em segmentos adjacentes). Demais modos desde que não prejudiquem modo prioritário ou interfiram em segmentos adjacentes

145,565 a 145,575 Dados FM/PM Exclusivo APRS

145,575 a 145,800 Todos os modos. Exceto Radio Pacote. Modos experimentais prioritário (não devem interferir em segmentos adjacentes). Demais modos desde que não prejudiquem modo prioritário ou interfiram em segmentos adjacentes.

145,800 a 146,000 Autorizados para comunicação via satélite.

Contatos via satélite.

146,000 a 146,390 Fonia FM/PM Entrada de repetidoras, Saída + 600 kHz.

146,390 a 146,600 Fonia FM/PM Simplex

146,600 a 146,990 Fonia FM/PM Saída de repetidoras, Entrada – 600 kHz

146,990 a 147,400 Fonia FM/PM Saída de repetidoras, Entrada + 600 kHz.

147,400 a 147,590 Fonia FM/PM Simplex

147,590 a 148,000 Fonia FM/PM Entrada de repetidoras, Saída - 600 kHz.

B.12. Na Faixa de 1,3 metro

Faixa de Radiofrequências (MHz) Aplicações Observação

220,000 a 221,990 Dados FM/PM

222,000 a 222,050 CW Reflexão lunar em CW

222,050 a 222,060 CW Emissões Piloto

222,060 a 222,100 CW 222,100 Freqüência de chamada

CW e Fonia SSB

222,100 a 222,150 CW e Fonia SSB Sinais fracos

222,150 a 222,250 CW e Fonia SSB

222,250 a 223,380 Fonia FM/PM Entrada de repetidoras. Saída + 1.600 kHz

223,400 a 223,520 Fonia FM/PM Simplex

223,520 a 223,640 Dados FM/PM

223,640 a 223,700 Fonia FM/PM e Dados FM/PM Links e sinais de controle. Exceto Radio Pacote

223,710 a 223,850 Todos os modos Desde que não prejudiquem segmentos adjacentes.

223,850 a 224,980 Fonia FM/PM Saída de repetidoras. Entrada – 1.600 kHz

B.13. Na Faixa de 70 centímetros

Faixa de Radiofrequências (MHz) Aplicações Observação

430,00 a 431,00 Todos os modos Exceto Radio Pacote. Modos experimentais prioritários. Não devem interferir em segmentos adjacentes. Demais modos desde que não prejudiquem modo prioritário ou interfiram em segmentos adjacentes.

431,00 a 432,00 Dados FM/PM

432,00 a 432,07 CW Reflexão Lunar

432,07 a 432,10 CW Sinais fracos

432,10 CW e Fonia SSB Freqüência de chamada CW/SSB

432,10 a 432,30 CW e Fonia SSB Sinais fracos

432,30 a 432,40 CW Emissões piloto.

432,40 a 433,00 Fonia SSB e CW

433,00 a 433,50 Fonia FM/PM Simplex

433,50 a 433,60 Dados FM/PM Rádio Pacote / APRS

433,60 a 434,00 Fonia FM/PM Simplex

434,00 a 435,00 Fonia FM/PM Entrada de repetidoras. Saída + 5 MHz

435,00 a 438,00 Autorizados para comunicação via satélite

Contatos via satélite.

438,00 a 439,00 Todos os modos Exceto Radio Pacote. Modos experimentais prioritários. Não devem interferir em segmentos adjacentes. Demais modos desde que não prejudiquem modo prioritário ou interfiram em segmentos adjacentes.

439,00 a 440,00 Fonia FM/PM Saída de repetidoras. Entrada – 5 MHz

B.14. Na Faixa de 33 centímetros

Faixa de Radiofrequências (MHz) Aplicações Observação

902,00 a 902,10 CW Reflexão Lunar

902,10 CW e Fonia SSB Freqüência de chamada

902,10 a 902,20 Fonia SSB

902,20 a 903,00 Fonia FM/PM Simplex

903,00 a 903,10 CW e Fonia SSB

903,10 a 903,50 Dados FM/PM

903,50 a 906,00 Todos os modos. Desde que não prejudiquem ou interfiram em segmentos

adjacentes.

906,00 a 907,50 Fonia FM/PM Entradas de repetidoras de FM

915,00 a 918,00 Dados FM/PM

918,00 a 921,00 Fonia FM/PM Saídas de repetidoras de FM

921,00 a 927,00 FSTV (todos) ATV (Canal 2)

927,00 a 928,00 Fonia FM/PM FM simplex e links

B.15. Faixa de 23 centímetros

Faixa de Radiofrequências (MHz) Aplicações Observação

1.240-1.260 Todos os modos

1.260-1.270 Autorizados para comunicação

via satélite

Freqüências de subida de satélite,

referência WARC '79

1.270-1.276 Fonia FM/PM Entradas de repetidoras, saídas entre 1282 e 1288

1.271-1.283 Par de testes

1.276-1.282 Todos os modos FSTV-AM prioritário; portadora de vídeo 1.277,25 MHz;

portadora de áudio: 1281,75

MHz. Outros modos desde que

não interfiram em segmentos

adjacentes.

1.282-1.288 Fonia FM/PM Saídas de repetidoras entradas entre 1270 e 1276

1.288-1.294 FSTV (todos) Emissões experimentais de banda larga, simplex ATV

1.294-1.295 Fonia FM/PM

1294,50 Fonia FM/PM Freqüência nacional de chamada para simplex

1.295 a 1.297 Fonia SSB e CW Comunicações de banda estreita e sinais fracos

1.295-1.295,80 SSTV (todos), Fac-símile (todos)

e Modos Experimentais

SSTV, FAX, ACSSB, modos

experimentais

1.295,80-1.296,05 CW E Fonia SSB Exclusivamente Reflexão Lunar (EME)

1.296,07-1.296,08 CW Emissões piloto.

1.296,10 CW E Fonia SSB Freqüência de chamada CW e SSB

1.296,40-1.296,80 CW E Fonia SSB

1.296,80-1.297 Modos experimentais Emissões piloto experimentais (exclusivo)

1.297-1.300 Dados FM Comunicações Digitais

B.16. Na Faixa de 13 centímetros

Faixa de Radiofreqüências (MHz) Aplicações Observação

2.300 a 2.450 Todos os modos autorizados

B.17. Na Faixa de 9 centímetros

Faixa de Radiofreqüências (MHz) Aplicações Observação

3.300 a 3.600 Todos os modos autorizados

B.18. Na Faixa de 5 centímetros

Faixa de Radiofreqüências (MHz) Aplicações Observação

5.650 a 5.920 Todos os modos autorizados

B.19. Na Faixa de 3 centímetros

Faixa de Radiofreqüências (GHz) Aplicações Observação

10,00 a 10,50 Todos os modos autorizados

ANEXO C

Radiofreqüências Previstas para Uso pelas Estações Repetidoras do Serviço de Radioamador

Tabela C.1

Faixa de 28 MHz a 29,7 MHz

**RECEPÇÃO**

(MHz)

**TRANSMISSÃO**

(MHz)

29,51 29,61

29,52 29,62

29,53 29,63

29,54 29,64

29,55 29,65

29,56 29,66

29,57 29,67

29,58 29,68

29,59 29,69

Tabela C.2

Faixa de 50 MHz a 54 MHz

**RECEPÇÃO**

(MHz)

**TRANSMISSÃO**

(MHz)

52,01 53,61

52,03 53,63

52,05 53,65

52,07 53,67

52,09 53,69

52,11 53,71  
52,13 53,73  
52,15 53,75  
52,17 53,77  
52,19 53,79  
52,21 53,81  
52,23 53,83  
52,25 53,85  
52,27 53,87  
52,29 53,89  
52,31 53,91  
52,33 53,93  
52,35 53,95  
52,37 53,97  
52,39 53,99

Tabela C.3

Faixa de 144 MHz a 148 MHz

**RECEPÇÃO**

(MHz)

**TRANSMISSÃO**

(MHz)

144,61 145,21  
144,63 145,23  
144,65 145,25  
144,67 145,27  
144,69 145,29  
144,71 145,31  
144,73 145,33  
144,75 145,35  
144,77 145,37  
144,79 145,39  
144,81 145,41  
144,83 145,43  
144,85 145,45  
144,87 145,47  
144,89 145,49  
146,01 146,61  
146,03 146,63  
146,05 146,65  
146,07 146,67  
146,09 146,69  
146,11 146,71  
146,13 146,73  
146,15 146,75  
146,17 146,77  
146,19 146,79  
146,21 146,81

146,23 146,83  
146,25 146,85  
146,27 146,87  
146,29 146,89  
146,31 146,91  
146,33 146,93  
146,35 146,95  
146,37 146,97  
147,60 147,00  
147,63 147,03  
147,66 147,06  
147,69 147,09  
147,72 147,12  
147,75 147,15  
147,78 147,18  
147,81 147,21  
147,84 147,24  
147,87 147,27  
147,90 147,30  
147,93 147,33  
147,96 147,36  
147,99 147,39

Tabela C.4

Faixa de 220 MHz a 225 MHz

**RECEPÇÃO**

(MHz)

**TRANSMISSÃO**

(MHz)

222,26 223,86  
222,30 223,90  
222,34 223,94  
222,38 223,98  
222,42 224,02  
222,46 224,06  
222,50 224,10  
222,54 224,14  
222,58 224,18  
222,62 224,22  
222,66 224,26  
222,70 224,30  
222,74 224,34  
222,78 224,38  
222,82 224,42  
222,86 224,46  
222,90 224,50  
222,94 224,54  
222,98 224,58

223,02 224,62  
223,06 224,66  
223,10 224,70  
223,14 224,74  
223,18 224,78  
223,22 224,82  
223,26 224,86  
223,30 224,90  
223,34 224,94  
223,38 224,98

Tabela C.5

Faixa de 434 MHz a 440 MHz

**RECEPÇÃO**

(MHz)

**TRANSMISSÃO**

(MHz)

434,000 439,000  
434,025 439,025  
434,050 439,050  
434,075 439,075  
434,100 439,100  
434,125 439,125  
434,150 439,150  
434,175 439,175  
434,200 439,200  
434,225 439,225  
434,250 439,250  
434,275 439,275  
434,300 439,300  
434,325 439,325  
434,350 439,350  
434,375 439,375  
434,400 439,400  
434,425 439,425  
434,450 439,450  
434,475 439,475  
434,500 439,500  
434,525 439,525  
434,550 439,550  
434,575 439,575  
434,600 439,600  
434,625 439,625  
434,650 439,650  
434,675 439,675  
434,700 439,700  
434,725 439,725  
434,750 439,750

434,775 439,775  
434,800 439,800  
434,825 439,825  
434,850 439,850  
434,875 439,875  
434,900 439,900  
434,925 439,925  
434,950 439,950  
434,975 439,975

RETIRADO DO SITE  
**WWW.PY3PO.COM.BR**